**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2009/2023**
**PREGÃO ELETRÕNICO 028/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 01.2009/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI E A EMPRESA INSTITUTO LEGATUS LTDA-EPP.**

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.573.076/0001-34, sediado(a) na Rua Fidalma Boavista Gondim, 2361, Bairro Horto, CEP 64.052-400, Teresina-PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Abel Modesto Paes Landim, portador da Carteira de Identidade nº 3987543 – SSP-PI, e CPF nº 008.175.404-31, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 070/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Inscrição Cargo de nível médio | Inscrição | 1.500 | R$ 90,00 | R$ 135.000,00 |
| 2 | Inscrição Cargo de nível superior | Inscrição | 1.000 | R$ 120,00 | R$ 120.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 255.000,00** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O Contrato terá duração de **12 meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua

eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, que será providenciada pela CONTRATANTE.

**2.2.** A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n. º 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ADM - 030100
PROJ/ATIV: 04.122.0003.2027.0000 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE: 500 - RECURSOS ORDINÁRIOS

## 5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) de acordo com a Ordem de Serviço, expedida por servidor autorizado pela secretaria solicitante.
**5.2.** Fazem parte do escopo da contratação os seguintes serviços:

**5.2.1.** Elaboração do edital para o concurso público;
**5.2.2.** Disponibilização em sítio eletrônico da própria empresa o recebimento das inscrições via Internet;
**5.2.3.** Emissão de comprovante das inscrições;
**5.2.4.** Elaboração das questões objetivas, aplicação de provas e avaliação de títulos;
**5.2.5.** Apoio ao ambiente de inscrição;
**5.2.6.** Impressão gráfica dos cadernos de prova contendo as questões;
**5.2.7.** Impressão do material de apoio para a aplicação da prova;
**5.2.8.** Criação, impressão personalizada e leitura dos cartões digital (folha de respostas);
**5.2.9.** Processamento Digital do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha através da digitalização da imagem dos Cartões Resposta;
**5.2.10.** Disponibilizar o(s) cadernos(s) de prova(s) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) gabarito(s) na internet;
**5.2.11.** Correção, processamento dos resultados e classificação dos candidatos, mediante processamento digital;
**5.2.12.** Disponibilizar Imagem, via internet, dos cartões resposta conforme preenchidos pelos candidatos;
**5.2.13.** Apoio após o processo de realização do Concurso público;

**5.3.** A licitante vencedora deverá organizar e operacionalizar todo o certame, cabendo à Prefeitura Municipal de Batalha apenas acompanhar e fiscalizar o andamento do processo.
**5.4.** Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos:

| | |
|---|---|
| PELO CONTRATADO | • Provas;<br>• Inscrições;<br>• Elaboração, aplicação ecorreção das provas objetivas;<br>• Avaliação dos títulos;<br>• Fiscalização e operacionalizaçãopara o dia da prova;<br>• Fiscais para a realização dasprovas práticas; |
| PELO CONTRATANTE | • Salas para realização dasprovas;<br>• Equipamentos necessários paraa realização das provas, como carteiras e quadros; |

**5.5.** O concurso visa a seleção de pessoal para os cargos abaixo discriminados, com quantitativo, remuneração e lotação respectivamente estabelecidas:

| CARGO | VAGAS | VENCIMENTO INICIAL |
|---|---|---|
| Agente Ambiental | 01 | R$ 3.200,00 |
| Biólogo | 01 | R$ 3.200,00 |
| Fiscal Ambiental | 01 | R$ 1.320,00 |
| Professor Polivalência | 12 | R$ 2.030,41 |
| Professor de História | 03 | R$ 2.030,41 |
| Professor de Geografia | 03 | R$ 2.030,41 |
| Professor de Ciências | 03 | R$ 2.030,41 |
| Professor de Inglês | 03 | R$ 2.030,41 |
| Professor de Educação Física | 03 | R$ 2.030,41 |
| Professor de Português | 06 | R$ 2.030,41 |
| Professor de Matemática | 06 | R$ 2.030,41 |
| Professor de Ensino Religioso | 01 | R$ 2.030,41 |
| Professor de Artes | 01 | R$ 2.030,41 |
| Agente de Combate a Endemias | 01 | R$ 2.604,00 |
| Agente Comunitário de Saúde | 07 | R$ 2.604,00 |
| Agente Fiscal de VigilânciaSanitária | 01 | R$ 1.320,00 |
| Fiscal de Obras e Posturas | 01 | R$ 1.320,00 |
| **TOTAL DE VAGAS** | **54** | |

**5.6.** O nível de escolaridade, carga horária e as atribuições dos cargos referidos estão definidos na legislação municipal.

**5.7.** A seleção será realizada por meio de provas objetivas e avaliação de títulos, a qual não poderá corresponder à pontuação superior a 10% do valor total atribuído à pontuação da prova escrita;
**5.8.** A Contratada deverá observar a legislação municipal e federal pertinente a reserva de vagas para portadores de deficiência, bem como a garantia de concessão de gratuidade de inscrição para os candidatos inscritos no CADÚNICO;
**5.9.** As provas objetivas de múltipla escolha deverão contar com 40 (quarenta) questões, cada uma com no mínimo cinco alternativas;
**5.10.** Caberá à ao Município o fornecimento do espaço adequado para a aplicação das provas, que deverão ser aprovados em comum acordo com a CONTRATADA acerca da sua adequação;
**5.11.** Para fins de dimensionamento da proposta, releva registrar que com base no histórico dos últimos certames, estima-se que 1.000 (mil) candidatos se inscrevam no concurso público às vagas de Nível Médio e 1.500 (mil e quinhentos) candidatos às vagas de Nível Médio;
**5.12.** Os serviços da CONTRATADA deverão ser prestados no Município de Batalha;
**5.13.** O prazo de vigência do contrato será de até doze meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação em vigor, máxime o contido na lei 8999/93, sendo justificadamente pertinente e conveniente às partes.
**5.14.** O prazo para execução dos serviços ainda observará o seguinte cronograma:

**5.14.1.** 10 dias para elaborar o edital de abertura do Concurso público, a partir da assinatura do Contrato;
**5.14.2.** Município terá 05 dias para avaliar o edital, após o que será publicado Edital;
**5.14.3.** Após a publicação do edital, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 dias para realização das provas escritas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

**6.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES.

**7.1.** O Município de Batalha considerará rescindido o contrato firmado, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a contratada, além de outros motivos legais:

**7.1.1.** Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
**7.1.2.** Paralisar, mesmo parcialmente, a prestação dos serviços objeto deste contrato sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
**7.1.3.** A lentidão no cumprimento dos serviços que leve o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
**7.1.4.** Impedir o CONTRATANTE de fiscalizar a execução do serviço;
**7.1.5.** Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita do Município, referente às condições previstas no contrato firmado;
**7.1.6.** Tiver decretado sua falência ou instaurada sua insolvência civil;
**7.1.7.** Inobservância de dispositivos legais;
**7.1.8.** Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa que a juízo do CONTRATANTE prejudique a execução do contrato;
**7.1.9.** O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da CONTRATADA implicará necessariamente na rescisão contratual, se o Contrato já tiver sido assinado;
**7.1.10.** Nos demais casos previstos no art. 78 e seguintes da Lei N° 8.666/93.

**7.2.** O contrato firmado poderá ser rescindido, ainda, por conveniência de ordem técnica ou administrativa do Município, sendo a contratada, neste caso, notificada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que dessa rescisão decorra direito a qualquer indenização;
**7.3.** Se a contratada der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato firmado, responderá, perante o Município, pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta;
**7.4.** No caso de rescisão por conveniência de ordem técnica ou administrativa, citada no subitem 11.2. deste Termo de Referência, o Município reembolsará à contratada os valores relativos a serviços já executados até a data do evento e ainda não pagos;
**7.5.** Também constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial;
**7.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
**7.7.** Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativa aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à CONTRATANTE, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial;
**7.8.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
**7.9.** A rescisão contratual acarretará ainda, independentemente de qualquer procedimento judicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados, além da aplicação das sanções previstas neste Instrumento, e em lei, até a completa indenização dos danos;
**7.10.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
**7.11.** Caso a CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
**7.12.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BATALHA - PI será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**7.12.1.** Cometer fraude fiscal;
**7.12.2.** Apresentar documento falso;
**7.12.3.** Fizer declaração falsa;
**7.12.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
**7.12.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
**7.12.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
**7.12.7.** Não mantiver a proposta.

**7.13.** Para os fins da Subcondição 7.12.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas;
**9.3.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Compete à Contratante:
**10.1.1.** Promover, por intermédio de Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso público, constituída por meio de Ato Administrativo Competente, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A fiscalização pela CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na execução do Contrato;
**10.1.2.** Caberá a CONTRATANTE esclarecer quando solicitada, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
**10.1.3.** Disponibilizar à CONTRATADA os locais para serem realizadas as provas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**11.1.** Cabe à empresa vencedora o cumprimento das obrigações a seguir discriminadas:
**11.2.** Submeter à aprovação da Comissão do Concurso público, a minuta do Edital, no prazo máximo 10 (dez) dias, a contar da publicação do Contrato no Diário Oficial do Município, contemplando o modelo de inscrição e modelo de confirmação de inscrição a ser utilizado pelos candidatos, indicando o cargo e local para o qual está concorrendo.
**11.2.1.** A minuta a que se refere o item anterior deverá ser apresentada em duas vias, contendo além das informações necessárias a divulgação do certame, todos os conteúdos programáticos específicos a cada cargo, sobre os quais a contratada deverá sugerir as atualizações necessárias (legislação e doutrina), conforme avaliação realizada por seu Quadro de Especialistas, Mestres e Doutores, a fim de que a Comissão possa validar, antes da publicação do Edital do Concurso público;
**11.3.** Obedecer ao prazo de até seis meses para conclusão de todas as etapas do concurso público;
**11.4.** Fazer constar da minuta do Edital a ser apresentado à Comissão do Concurso público, obrigatoriamente, e sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do certame, o seguinte:
**11.4.1.** Das inscrições: Disposições gerais sobre a inscrição no Concurso público:
**11.4.1.1.** Especificar os respectivos valores;
**11.4.1.2.** Prazo e locais para inscrição pela internet;
**11.4.1.3.** Informação de que a inscrição somente será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição;

**11.4.1.4.** Da isenção das taxas de inscrição aos candidatos hipossuficientes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**11.5.** Informação sobre os critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas e de títulos;

**11.6.** Normas objetivas, claras e precisas acerca de impugnação do EDITAL, prazos, formas e modelos de formulários para este procedimento;

**11.7.** Normas objetivas, claras e precisas acerca dos recursos cabíveis, inclusive com a elaboração de modelo para estes procedimentos pelos interessados;

**11.8.** Informação acerca das medidas restritivas que serão adotadas e impostas aos candidatos, para garantia da segurança e do sigilo das provas, tais como, proibição do porte e uso de aparelhos telefônicos, ou qualquer aparato tecnológico de comunicação, proibição de porte de armas e utilização de óculos de sol, bem como qualquer outra medida restritiva considerada necessária;

**11.9.** Especificar, em cada cargo, os seus respectivos requisitos, descrição sumária das atividades, jornada de trabalho, salário e vagas que serão ofertadas;

**11.10.** Fazer constar as regras legais para atender as vagas destinadas aos candidatos com necessidades especiais, bem como especificando as condicionantes e regras para a realização da inscrição destes candidatos;

**11.11.** Dar ampla divulgação das vagas existentes em veículos de comunicação regional de grande circulação e dos critérios objetivos de seleção;

**11.12.** Receber e processar os requerimentos de inscrições dos candidatos por meio de processamento digital, sendo, portanto, obrigatória a disponibilização do meio de inscrição online, permitindo tanto a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição quanto à impressão do comprovante da inscrição online;

**11.13.** Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos através de correio eletrônico e site ou portal na internet, cujas informações de acesso deverão constar do Edital de abertura do Concurso público;

**11.14.** Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como aquelas produzidas ao longo do Concurso público, tais como incidentes, recursos, notas parciais e finais;

**11.15.** Fornecer, sempre que requisitado, informações à contratante acerca do conteúdo do banco de dados dos candidatos, através de meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou no modo impresso, no formato indicado pela contratante;

**11.16.** Entregar à contratante, após a homologação do resultado final do concurso público, uma cópia completa do banco de dados, em meio magnético e eletrônico, com a ordem de classificação geral dos candidatos, por cargo efetivo ofertado, bem como do cadastro com as informações fornecidas por ocasião da inscrição, no formato indicado pela contratante;

**11.17.** Comprometer-se a não utilizar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o Concurso público indicado neste termo;

**11.18.** Providenciar e oferecer condições para o atendimento especializado às pessoas com necessidades especiais, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (deficiência física, auditiva ou visual). Na fase de provas, designar profissionais com especialização para atender este tipo de situação;

**11.19.** Elaborar e disponibilizar na internet, para consulta, as inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas;

**11.20.** Elaborar, reproduzir, custodiar, aplicar e corrigir as provas e exames do concurso público, conforme o(s) tipo(s) definido(s) no Edital;

**11.21.** Divulgar os gabaritos das provas, no prazo estabelecido em edital do concurso público, no site ou portal do certame;

**11.22.** Elaborar e publicar o resultado das provas objetivas e demais etapas do concurso público, indicando nome, número de inscrição, e notas individuais de cada candidato, sua média final e ordem de classificação;
**11.23.** Examinar e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, com parecer fundamentado e individualizado;
**11.24.** Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos;
**11.25.** Prestar assessoramento técnico e subsidiar a contratante com as informações necessárias em todas as etapas do concurso público, nas ações judiciais que porventura ocorrerem;
**11.26.** Assegurar condições para que a contratante tenha acesso à execução dos serviços em todas as fases do processo, quando requisitado, para possibilitar a fiscalização;
**11.27.** Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todo o ônus dele decorrente, mesmo na ausência de culpa ou dolo, e desde que comprovado o nexo causal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;
**11.28.** Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;
**11.29.** Elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso público, sujeitando-se à homologação do resultado final pela contratante;
**11.30.** A contratante não terá qualquer responsabilidade sob a garantia do número de candidatos inscritos, se baixo ou elevado, cabendo à licitante fazer suas próprias estimativas, conta e risco, tendo como base apenas os cargos efetivos e seus respectivos quantitativos ofertados, a abrangência territorial do Concurso público e os tipos de provas a serem a serem aplicadas;
**11.31.** A contratada deverá executar os serviços de acordo com as orientações da contratante, que será sempre representada pelos membros da comissão do concurso público;
**11.32.** Contratar pessoal de apoio e os profissionais técnicos necessários à aplicação do Concurso público, aplicando treinamento necessário para execução do certame, assim como responder por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
**11.33.** Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados;
**11.34.** Assumir todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quais quer outras decorrentes da prestação dos serviços;
**11.35.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
**11.36.** Garantir o sigilo do conteúdo das provas desde a fase de elaboração das questões até a sua realização, utilizando todos os mecanismos e procedimentos de segurança contra violação e/ou furto das provas ou vazamento de informações;
**11.37.** Providenciar locais para a realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e ventilação natural e/ou artificial aos candidatos;
**11.38.** Garantir a permanência nos locais de provas de profissional de saúde devidamente aparelhado a fim de garantir atendimento clínico e de primeiros socorros aos candidatos que necessitarem;
**11.39.** A empresa deverá comprovar experiência com a realização de concurso público ou concursos públicos, sua idoneidade e capacidade técnica para realizar o trabalho objeto do presente Projeto Básico;
**11.40.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo, ou em parte, o disposto neste Projeto Básico.
**11.41.** Ressarcir os danos e prejuízos à CONTRATANTE, no prazo máximo de
**11.42.** 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA sob pena de multa;

**11.43.** De acordo com o disposto neste TR e seus anexos e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;
**11.44.** Executar os serviços, objeto deste TR, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
**11.45.** Controlar todas as etapas do processo de seleção, desde as providências para as inscrições até o processamento do Resultado Final, através de sistema informatizado, utilizando o processamento digital;
**11.46.** Publicar o extrato do Edital Completo em página oficial da Contratada, garantindo a realização de inscrições online;
**11.47.** Responsabilizar-se pela divulgação dos gabaritos e resultados de cada etapa do certame, conforme determinações especificadas no Edital;
**11.48.** Elaborar, revisar tecnicamente e reproduzir as provas com questões inéditas, inclusive provas especiais para os portadores de necessidades especiais, com base nos conteúdos programáticos definidos, considerando o nível de escolaridade de cada cargo, zelando pelo total sigilo que exige e envolve o processo;
**11.49.** Responsabilizar-se pela contratação dos membros da Banca Examinadora encarregada da elaboração e correção das provas;
**11.50.** Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
**11.51.** Acondicionar as provas imediatamente após a impressão, em embalagens não transparentes, com os lacres de segurança invioláveis;
**11.52.** Providenciar as instalações necessárias à aplicação das provas;
**11.53.** Aplicar as provas, responsabilizando-se por toda a organização, procedimentos e fiscalização;
**11.54.** Recrutar, selecionar, contratar e treinar os fiscais, coordenadores e demais auxiliares que se fizerem necessários para a aplicação das provas;
**11.55.** Providenciar todo o material necessário para a aplicação da prova;
**11.56.** Instalar, durante a aplicação da prova do certame, posto ou central médica, devidamente aparelhado para eventuais emergências, com médico clínico e/ou enfermeiro;
**11.57.** Elaborar, imprimir e afixar material para sinalização dos locais da prova;
**11.58.** Confeccionar e reproduzir os cartões resposta que serão entregues aos candidatos, os quais deverão seguir a padronização dos documentos a serem utilizados no sistema de correção com processamento digital;
**11.59.** Fornecer a lista de presença e a ata de correção para cada sala onde serão aplicadas as provas do processo de seleção;
**11.60.** Recolher e guardar, após o competente processamento digital, os cartões resposta preenchidos pelos candidatos, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da divulgação do Resultado Final do certame;
**11.61.** Proceder todo o processo de correção das provas por meio do processamento digital;
**11.62.** Utilizar softwares e equipamentos computacionais para realizar a correção das provas e classificação dos candidatos;
**11.63.** Divulgar aos candidatos a visualização da imagem dos cartões resposta de cada um de forma individualizada através da internet (online);
**11.64.** Divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados com as respectivas notas;
**11.65.** Disponibilizar aos candidatos inscritos a possibilidade de interpor recurso contra as fases do processo através da internet (online);
**11.66.** Receber e examinar os recursos porventura interpostos contra as questões da prova, respondendo-os através da emissão de parecer justificado pela Banca Examinadora da CONTRATADA, na forma e prazos previstos no Edital;

**11.67.** Permitir o envio de títulos pelos candidatos em formato digital, de forma online, e sistema próprio, vedado o recebimento via e-mail;
**11.68.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal N° 8.6661/93, durante todo o período do contrato;
**11.69.** Executar os serviços em estrita observância das especificações deste Contrato.
**11.70.** Reparar ou corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
**11.71.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
**11.72.** Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, dos representantes devidamente identificados e previamente definidos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**12.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "15.4" a "15.12", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

**12.2.1. Advertência**;
**12.2.2. Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Batalha, por prazo não superior a dois anos;
**12.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.3.** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
**12.4.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
**12.5.** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;
**12.6.** No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);
**12.7.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;
**12.8.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**12.9.** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
**12.10.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
**12.11.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
**12.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
**12.13.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de **Batalha-PI,** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha-PI, 20 de setembro de 2023

**Antonio de Pádua Silva**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**José Abel Modesto Paes Landim**
**INSTITUTO LEGATUS LTDA-EPP**